



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1294, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Cria o cargo efetivo de Assistente Social e Psicólogo, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo efetivo de Assistente Social, com quantitativo de 3 (três) vagas, jornada semanal de 30 (trinta) horas, vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º. Para investidura no cargo será exigido a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho competente – CRESS.

§ 2º. As atribuições do cargo serão as seguintes:

I - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;

II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

V - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

VII - Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

VIII - Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública.

IX - Participar da elaboração do Plano de Trabalho da Unidade;

X - Elaborar o Plano de Atendimento Individual ou Familiar do usuário;

XI - Definir metodologias e técnicas de trabalho multidisciplinar de atenção individualizada, grupal ou coletiva e propor instrumentais facilitadores da organização do serviço;

XII - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Fica criado o cargo efetivo de Psicólogo, com quantitativo de 3 (três) vagas, jornada semanal de 30 (trinta) horas, vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º. Para investidura no cargo será exigido a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, Graduação em Psicologia e Registro no Conselho competente - CRP.

§ 2º. As atribuições do cargo serão as seguintes:

I - Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais;

II - Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;

III - Assessorar na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

IV - Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor;

V - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;

VI - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;

VII - Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

VIII - Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

IX - Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

X - Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;

XI - Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

XII - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;

XIII - Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

XIV - Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

XV - Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;

XVI - Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2025.



Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal